



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____/2024
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2024.

**DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO
TEMPORÁRIO E ROTATIVO EM FRENTE ÀS
EDIFICAÇÕES DE CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.**

Art. 1º Fica instituído o estacionamento temporário e rotativo em frente as edificações de consultórios e clínicas de Fisioterapia e Terapia ocupacional, no Município de Osório, para o limite máximo de quinze (15) minutos.

Art. 2º O local determinado para o estacionamento temporário e rotativo terá o meio-fio pintado na cor regulamentar, contendo placa indicativa do fim a que se destina e o tempo máximo de permanência do veículo no local.

Art. 3º Para requisição e manutenção do estacionamento temporário e rotativo, o interessado deverá estar e manter regulares seus alvarás municipais.

Art. 4º Os proprietários de clínicas que tiverem interesse em implantar o sistema em frente a sua clínica devem fazer a solicitação junto a Secretaria competente do município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Vereador preocupado com a locomoção e às vezes difícil acesso dos pacientes para adentrar em consultórios e clínicas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional deste Município, apresenta este projeto de lei ordinária para amenizar os problemas dos munícipes que apresentam alguma limitação funcional de locomoção, como alterações ortopédicas, traumatológicas, reumatológicas e cardiorrespiratórias.

Existem neste Município estabelecimentos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional que atuam nas mais diversas áreas da profissão. Por muitas vezes os pacientes que apresentam limitações cinéticas-funcionais, precisam desembarcar de suas conduções de forma insegura para a realização de seus atendimentos. Não são raras as vezes, que veículos são estacionados em lugares impróprios para o desembarque, como calçadas ou no meio da rua, expondo não só os paciente, mas também a todos que trafegam nesses espaços.

A Fisioterapia e Terapia Ocupacional, tem um papel fundamental na sociedade, e tanto os profissionais quanto os pacientes e familiares merecem ser respeitados e devem ter seus direitos e dignidade intactas. Enfim, existe uma gama de problemas funcionais que impedem as pessoas de se locomoverem, e conseqüentemente, este projeto visa a sanar esta falha de nossas vias de circulação municipal, principalmente para pessoas com dificuldade de mobilidade.

Diante do exposto e na certeza do mérito da iniciativa, rogamos o apoio dos nobres pares, esperando ver nossa proposição aprovada.

Sala das Sessões em 26 de março de 2024.

Vereador Lucas Azevedo

Bancada do MBD